

Ata da 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande, realizada no dia 29 de agosto de 2017. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 19:00 horas, realizou-se a décima segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande designada para esta data. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, a Sra. Presidente deu por aberto os trabalhos, com a aprovação da ata da sessão anterior, nos termos do art. 161 do Regimento Interno. Logo após, foram lidos os seguintes ofícios do Executivo Municipal: Ofício nº206/2017 – Assunto: Remessa de Lei (faz); Ofício nº208/2017 - Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei; Ofício nº210/2017 – Assunto: Resposta Ofício 053/2017.; Ofício nº211/2017 – assunto: Resposta Ofício 051/2017; Ofício nº212/2017 – Assunto: Resposta Ofício 050/2017; Ofício nº213/2017 – Assunto: Resposta Ofício 052/2017; Ofício nº214/2017 – Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei (faz); Ofício nº216/2017 – Assunto: Encaminhamento (faz). Prosseguindo pelo Sr. Secretário foi lida a Indicação nº76/2017 de autoria do Vereador Ricardo Machado da Silveira Junior – Assunto: Pavimentação, Iluminação Pública, abastecimento de água e saneamento básico no Bairro Ybytyrama, sendo a referida Indicação aprovada na forma do Regimento. Logo após foi lido Projeto de Resolução Legislativa nº003/2017 que “DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Colocado em discussão e votação o referido Projeto de Resolução foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida a Vereadora Alexandrina questiona a Sra. Presidente uma dúvida sobre o as especificações expostas de formas separadas no Projeto. Em resposta, a Sra. Presidente disse que precisaria de uma resposta técnica da contabilidade da Câmara. Ato Contínuo, a Sra. Presidente esclarece alguns fatos inverídicos que estão sendo postados nas redes sociais. Disse a Sra. Presidente que a liberdade de expressão é direito de manifestar livremente opiniões, idéias e pensamentos, mas não há direito absoluto, uma vez que o mesmo está limitado por outros direitos ou por valores coletivos da sociedade. Assim, os limites da liberdade de expressão elencadas na Constituição Federal, são: a vedação do anonimato, o direito de resposta, o direito a ações indenizatórias, o direito a honra e a privacidade. Logo, na condição de dirigente deste Poder Legislativo, utilizando-se do direito constitucional a resposta a um comentário direcionado a Presidente desta Câmara que diz em resumo, que se a presidente está escondendo documentos é porque tem algo errado e podre e que tem que chamar o juiz Sérgio Moro. Bem como, em resposta a outro comentário, a mesma pessoa disse que a presidente da câmara recebia mais que outros Vereadores. A essa pessoa, respondo que a câmara Municipal de Volta Grande, cuja Presidente ou Presidenta, como preferir, não tem nada a esconder, inclusive o site da Câmara Municipal que sofreu fiscalização do Ministério Público de Minas

Ronny Fossare
2017

Partido

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Gerais em 5 de maio de 2017 quanto a transparência Pública e cumprimento da Lei de acesso a informação através de processo administrativo nº MPMG-0015.17000092-9, possui a disposição e alcance de todos o valor do subsídio da Presidente que é igual ao de todos os vereadores, bem como diversos documentos públicos, como, balancetes, sistema integrado em tem real, despesas orçamentárias, produção Legislativas, licitações, dentre outros. Por fim disse a Presidente que é uma pena que a Lava Jato e o juiz Sérgio Moro não existissem em uma determinada gestão passada para investigar uma certa empresa de mecânica. Pediu a Presidente que a pessoa a quem se refere, venha a Câmara e que ela estará a disposição para esclarecimentos. Continuando, a Sra. Presidente esclareceu outro comentário inverídico sobre pagamentos de reuniões extraordinárias. Pediu a Sra. Presidente para as pessoas se inteirem mais do assunto, estudem mais, ao invés de falarem sem saber. Prosseguindo, o Vereador Marcos Antônio pediu a palavra para relatar o fato ocorrido no dia 10/08, quando um cidadão veio a Câmara pedir Requerimentos que já haviam sido lidos e aprovados, disponível no vídeo da transmissão ao vivo e também no site da Câmara. Disse o Vereador, que nunca houve qualquer reclamação dos Servidores da Câmara, nem da parte de Vereadores, nem de qualquer cidadão. No dia 11/08 foi quando o cidadão votou a Casa e firmou o requerimento de forma correta, por escrito e só voltou para buscá-lo dias após a disponibilização. Requereu também cópia das imagens da câmara do dia 10/08, teve um problema técnico, e a empresa forneceu um laudo dizendo da impossibilidade, em virtude das imagens terem expirado. Diante disso tudo, foi feito um despacho pela Câmara em resposta ao Requerimento do cidadão, sendo que o cidadão colocou nas redes sociais somente a parte que lhe interessava postar. Em seguida, o Vereador leu o despacho na íntegra: “Embora uma corrente doutrinária, defendida pelo professor Lenio Streck, sustente que as imagens das câmeras de segurança instaladas pelo Poder Público caracterizam informação sigilosa, sob o fundamento de que a transparência deve servir para expor os atos do Estado, e não do cidadão, pois não se pode criar uma tirania sobre a intimidade do indivíduo, esta Presidência, contudo, diverge de tal posicionamento, entendendo que o acesso a imagens captadas por equipamentos públicos em espaço público, regra geral, é de interesse social, inegavelmente de interesse difuso, sendo, assim, informação pública não sigilosa. Porém, a Câmara Municipal de Volta Grande não possui a informação solicitada, visto que, conforme documento anexo e emitido pela Empresa SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA, as imagens captadas pelas câmeras de segurança expiram em um curto espaço de tempo, vez que a armazenagem é feita por “movimento” em um HD de 500 GB que completado expiram dando espaço para novas imagens automaticamente, como um ciclo. Registra-se que, em nome da gestão transparente da informação, no mesmo dia em que a “filmagem” foi

Comissão
Barbosa
Reis
Pontes
Alves
Costa
Neto
Alves
Neto

requerida, ou seja, no dia 11/08/2017, a Câmara Municipal solicitou da já citada empresa de monitoramento e segurança o resgate de imagens captadas pelo sistema de CFTV no dia 10/08/2017. Segundo a inteligência do art. 4º, I da Lei de Acesso a Informação, a informação deve estar disponível, processada ou não, para ser usada pelo cidadão: “Para os efeitos desta Lei, considera-se: I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato”. Assim, diante do exposto e da comprovação documental produzida, a Requerida não tem a guarda da informação solicitada, estando, porconsequente, impossibilitada de atender o requerido. Na oportunidade, informa-se que a Mesa Diretora da Câmara Municipal tomou conhecimento através dos servidores do legislativo do episódio envolvendo o Requerente no dia 10/08/2017, lavrando-se na ocasião um Registro de Ocorrência. Tomou conhecimento, também, posteriormente, através da rede social do solicitante, da acusação por ele proferida sobre eventual negativa de acesso a informação pública referente aos Requerimentos 014/2017, 015/2017, 016/2017 e 017/2017. Apurados os fatos e tomada às providências cabíveis, verificou-se que o Requerimento solicitando cópia dos documentos acima citados, somente ocorreu no dia 11/08/2017, bem como, constatou-se que não há qualquer procedimento nesta Casa de insurgência formal do Requerente quanto a eventuais irregularidades cometidas por servidores no exercício da função ou quanto ao descumprimento de lei. Observa-se que, as cópias dos documentos foram deferidas imediatamente, no mesmo dia em que solicitadas, porém o Requerente somente veio buscá-las no dia 25/08/2017. Cumpre-nos esclarecer, que o pedido de acesso à informação que está sob a guarda de órgãos ou entidades públicas é uma demanda e responder a uma solicitação de acesso à informação pública requer metodologia: é necessário processar o pedido e garantir ao requerente a entrega do dado. Para garantir o acesso, a Lei de Acesso a Informação, estipula procedimentos, normas e prazos, que devem ser observados pelos órgãos e entidades públicas e, também, indistintamente por todos os cidadãos. Segundo o art. 10, da Lei nº. 12.527/2011, “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. ” Assim, observa-se que, o pedido não precisa ser justificado, mas necessita ser apresentado e conter a identificação do requerente e a especificação da informação solicitada, o que somente ocorreu, repisa-se, no dia 11/08/2017, inclusive, por meio de formulário fornecido pela própria Câmara Municipal e que sempre foi disponibilizado a todos os cidadãos para viabilizar o pedido da informação desejada. Depois de devidamente requerida à informação, a lei estabelece prazos para que sejam repassadas as informações ao solicitante.

Tommy Bassani

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A resposta deve ser dada imediatamente, se estiver disponível, ou em até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias. Convém registrar que, a Câmara Municipal de Volta Grande não se utiliza do prazo máximo de 20 dias conferidos pela LAI, mas, por analogia, faz uso do prazo máximo de 15 (quinze) dias estabelecido no art. 247, do Regimento Interno, por entender ser mais benéfica ao cidadão. Cabe ressaltar que o Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, e é permitido a qualquer pessoa, ingressar e permanecer no edifício da Câmara durante o expediente, contudo, adverte-se, que os espectadores ou visitantes devem se comportar de forma conveniente, sem perturbar a ordem em recinto da Casa, cabendo ao Presidente por si ou por delegação exercer atos de poder polícia para manter a ordem e a disciplina dos trabalhos legislativos. Desta forma é dever do Poder Legislativo garantir o acesso ao prédio da Câmara Municipal, bem como as informações públicas sob a sua guarda, porém a ordem deve ser mantida e os procedimentos instituídos pela lei de acesso a informação e pelo Regimento Interno respeitados, não podendo o Requerente ou qualquer outro cidadão, pretender exercer direitos arbitrariamente, de forma imposta conforme sua conveniência, ignorando os ditames legais. Por fim a Câmara Municipal reitera seu compromisso de seguir firme com sua finalidade de servir o povo, resguardando os interesses da coletividade, fazendo cumprir firmemente a Constituição Federal, a Lei Orgânica e seu Regimento, ficando a disposição do Requerente, desde que cumpridas às formalidades legais, a prestar quaisquer outras informações públicas desejadas". Logo após o Vereador falou sobre o fato das pessoas falarem sem saber a realidade dos fatos e aconselhou a quem achar que a Câmara não está cumprindo a Lei que reúna provas e vá ao Ministério público para que sejam tomadas as providências legais. Disse que ficar escrevendo críticas ao órgão, ou algum integrante do órgão poderá caracterizar crime contra a honra. Disse, ainda, que faz prints e depois ata notarial de todas as postagens feitas em redes sociais. Falou o Sr. Vereador ser lamentável ver comentários vindo até de colegas, citando um que diz ser vergonhoso para a Câmara. Logo após, o Vereador celso pediu a palavra para pedir esclarecimentos sobre o requerimento das filmagens do dia 10/08, feito pelo cidadão. Em resposta o Vereador Marcos Antônio disse que a Empresa respondeu dizendo que não foi possível. Novamente com a palavra, o Vereador Celso disse que isso é vergonhoso, que não pagaria uma empresa dessas. Com a palavra o Vereador Marcos disse que o objetivo do monitoramento foi uma indicação dele, com o objetivo de preservar o patrimônio e evitar transtornos. Disse, ainda, o Sr. Vereador que o fato ocorrido no dia 10/08 gerou uma ocorrência policial. Prosseguindo a Vereadora Alexandrina pede a palavra para justificar o pedido da retirada do Projeto de Resolução nº002/2017 que "CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO

Com. Bassani

[Handwritten signatures]

MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL". Disse a Sra. Vereadora que o referido Projeto de Resolução retirado refere-se sobre a criação de uma Comissão Especial para estudo do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, com a finalidade de apontar possíveis atualizações Legislativas, atualizar de acordo com a realidade do Município e do povo de Volta Grande. Disse tratar de um Projeto importantíssimo aos trabalhos da Casa já que a atualização legislativa está incluída nas atribuições do Poder Legislativo. Reconhecendo a importância desse passo para a construção de uma reforma do Regimento Interno da Casa, participou de um curso de atualização sobre o Regimento Interno e da Lei Orgânica, em Belo Horizonte, juntamente com os Vereadores Marcos Antônio e Ivan, com o objetivo de aplicar os trabalhos da Comissão Especial as informações e conhecimentos adquiridos no curso. Disse que é importante lembrar que recentemente Projetos de Lei foram objeto de debates, pedido de esclarecimentos e discussões mais aprofundadas. Esta ampla discussão acabou surpreendendo alguns membros dessa Casa por considerarem que a votação breve tem primazia sobre o debate, entretanto, discordando de tal pensamento e acreditando que o dialogo e o debate de idéias é sempre o melhor caminho, permitimos que o Projeto de Resolução pudesse ficar em análise no departamento jurídico por aproximadamente cinco meses, até que estivesse finalmente pronto para ser colocado em pauta para sua regular tramitação. Contudo, não obstante os obstáculos enfrentados desde sua elaboração, membros desta Casa nos fizeram um alerta sobre a indisponibilidade de alguns membros para participarem da Comissão Especial. Tal argumento nos levou a reflexão e por considerar a importância deste projeto decidimos por sua retirada de pauta por hora, já que para desenvolver os trabalhos desta Comissão, precisamos do comprometimento de todos os envolvidos porque seria um estudo de oito meses, fazer relatórios. Assim considerando que para atingir sua finalidade a Comissão especial necessita de um trabalho em equipe desenvolvido com seriedade e compromisso, retiramos por hora o Projeto de Resolução, até que seja possível a cooperação e contribuição de todos por esse Projeto, que é um Projeto de mudança, de Renovação e para mudar e renovar, é necessário discernimento, atitude e coragem. Prosseguindo, o Vereador Marcos Antônio pediu a palavra para dizer que comunga da ideia da sra. Vereadora e falou da empresa que ministrou o curso de atualização e que se comprometeu a fazer uma análise da legislação. Com a palavra a Vereadora Alexandrina disse que o referido Projeto ficou cinco meses e acha que Projeto nenhum de Vereador demorou tanto tempo, e acha até importante isso. Falou que a idéia tem que ser amadurecida. Continuando, disse a Vereadora que quando falou da comissão teve um pouco de resistência, pois teria que vir pra Câmara, estudar e fazer relatórios e acha que independente de empresa os vereadores é quem sabem a realidade município. Com a

Comissão Especial
Porto
Volta Grande
Volta Grande
Volta Grande
Volta Grande
Volta Grande

palavra a Sra. Presidente disse que se surpreendeu com o comentário feito pela Vereadora Alexandrina, pois na gestão passada tinha na Câmara uma sala para os Vereadores e que nesse ano disponibilizou mais uma sala, e pode contar as vezes que a Vereadora ficou na sala. Disse a Presidente que a Vereadora sempre solicita xerox e leva para casa e que poderia sentar em uma dessas salas. Disse estar dizendo isso porque não pode obrigar nenhum vereador a vir na Câmara. Falou que a Vereadora poderia ter ido até o final com a votação para que cada vereador explicasse seus motivos. Com a palavra a Vereadora Alexandrina disse que o referido Projeto não depende só dela e sim de uma comissão, precisando da disponibilidade dos outros vereadores. Novamente com a palavra a Sra. Presidente disse que já se vai para 9 meses de mandato e pode-se contar quatro ou cinco vezes que a vereadora Alexandrina esteve na sala dos vereadores e para quem queria um estudo desse. Em resposta a Vereadora Alexandrina disse que o estudo teria que ser fora do horário, pois trabalha de 7 da manhã as 17:00. Disse ter certeza que o seu trabalho está sendo bem feito porque vem para cá e estuda, tem assessoria jurídica, e não é porque não fica sentada dentro da sala que o seu trabalho não está sendo bem feito. Disse que pega as cópias porque tem o direito de estudar em casa e que o seu compromisso é nas reuniões. Logo após o Vereador Ivan pediu a palavra para questionar sobre a Indicação do Executivo Municipal para Líder do governo, sendo que não está previsto em Lei e se tratando de um presidente de comissão permanente, responsável por emitir Parecer, não compromete a imparcialidade, se não seria imoral. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Srs. Vereadores para a próxima Sessão ordinária no dia 12/09/2017. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Vereadora Luciane Maria Monção Bassani Sra. Presidente e demais Vereadores presentes.

Luciane Maria Monção Bassani
26/09/17

